



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE

PROJETO DE LEI N.º 315 /2023
(Da Deputada Danielle do Vale)

Institui no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, o “Dia Estadual da Mulher Indígena”, a ser comemorado no dia 5 de setembro e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o dia 5 de setembro como o Dia Estadual da Mulher Indígena, e inserido no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Dia Estadual da Mulher Indígena tem como objetivo reconhecer e valorizar a mulher indígena, devendo ser promovidos cursos de conscientização em escolas, universidades e órgãos públicos, sobre a importância da participação da mulher indígena na sociedade.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas campanhas educativas, seminários e debates para a proteção e promoção dos direitos das mulheres indígenas no contexto das políticas públicas.

Art. 3º A organização e acompanhamento das atividades na data definida no caput do art. 1º ficará a cargo das Comissões de Direitos Humanos e Mulher e da representante da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, **Casa de Epitácio Pessoa**, João Pessoa, 17 de abril de 2023.



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual
Presidente da Comissão de Direitos da Mulher



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

JUSTIFICATIVA

A Lei nº. 8.038, de 19 de junho de 2006, instituiu o Dia Estadual da Mulher do Campo, em 12 de agosto. Também, a Lei nº. 7.996, de 27 de abril de 2006, instituiu o Dia Estadual da Mulher Evangélica, comemorado anualmente no 4º domingo do mês de maio, no entanto as mulheres indígenas não possuem uma data celebrativa, incluída no Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

A ONU Mulheres destaca que as indígenas são essenciais em diversas atividades, sempre demonstrando a sua força ancestral e defendendo o seu território. Elas trabalham pelo bem-estar familiar e de suas comunidades. Apesar disto, acabam sendo um grupo com pouca oportunidade de se expressar e de demonstrar as suas habilidades. Por isso, vem criando em todo o país as suas próprias organizações.

Na Paraíba, há associações indígenas que possuem departamentos de mulheres, a exemplo da Organização dos Professores Indígenas do Estado da Paraíba (Baia da Traição); Associação dos Artesãos Indígenas Potiguara do Estado da Paraíba (Baia da Traição); como também há organizações onde as mulheres estão traçando e ampliando sua participação em associações próprias, à exemplo da Associação das Parteiras Tradicionais Indígenas Potiguara e a Associação Mulheres Companheiras da Aldeia Lagoa do Mato (Baia da Traição).

Cada qual à sua maneira, as mulheres indígenas vêm se organizando coletivamente para lutar pelos seus territórios, a geração de renda, contra todo tipo de violência e, fundamentalmente, pela manutenção dos valores e direitos de seus povos.

Portanto, nada mais justo que comemorar o Dia Estadual da Mulher Indígena da Paraíba, cujo dia 5 de setembro foi definido em 1983 para guardar a memória coletiva e a luta pela sobrevivência da índia Aimará Bartolina Sisa que, juntamente com o seu marido da mesma etnia, comandou uma rebelião contra os dominadores espanhóis no Alto Peru, região atual da Bolívia em 1781, ficando estabelecido o Dia Internacional da Mulher Indígena.



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

Nosso Estado presta essa homenagem, valorizando a memória e a luta das mulheres indígenas. Por conseguinte, solicitamos o apoio dos dignos Pares desta Casa de Epitácio Pessoa.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 17 de abril de 2023.

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual
Presidente da Comissão de Direitos da Mulher